



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 199/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **SANTAÇO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.724.945/0001-24, sediada na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Jardim Paulista, da cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.468-274, telefone (19) 3406 4621, e-mail: [santacolicitacoes@gmail.com](mailto:santacolicitacoes@gmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 141/2.023, representada pelo senhor **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 16.570.657-0 SSP/SP e CPF/MF nº 266.763.638-44, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Aço industrial quadrado 20 x 20mm, espessura 0,90mm (chapa)	Barra	86	CSN	29,50	2.537,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	20)					
2	Aço industrial quadrado 20 x 20mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Unidade	86	CSN	39,00	3.354,00
3	Aço industrial quadrado 20 x 20mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6M	86	CSN	52,00	4.472,00
4	Aço industrial quadrado 20 x 20mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	86	CSN	88,50	7.611,00
5	Aço industrial quadrado 30 x 30mm, espessura 0,90mm (chapa 20)	Barra 6M	86	CSN	45,00	3.870,00
6	Aço industrial quadrado 30 x 30mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	86	CSN	60,00	5.160,00
7	Aço industrial quadrado 30 x 30mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6M	86	CSN	75,00	6.450,00
8	Aço industrial quadrado 30 x 30mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	86	CSN	97,00	8.342,00
10	Aço industrial quadrado 40 x 40mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	86	CSN	81,00	6.966,00
11	Aço industrial quadrado 40 x 40mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra	86	CSN	101,00	8.686,00
12	Aço industrial quadrado 40 x 40mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	86	CSN	130,00	11.180,00
13	Aço industrial quadrado 50 x 50mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	74	CSN	104,00	7.696,00
14	Aço industrial quadrado 50 x 50mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Unidade	74	CSN	128,00	9.472,00
15	Aço industrial quadrado 50 x 50mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra	81	CSN	160,00	12.960,00
16	Aço industrial redondo 1", espessura 0,90mm (chapa 20)	Barra 6M	81	CSN	30,00	2.430,00
17	Aço industrial redondo 1", espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	81	CSN	39,99	3.239,19
18	Aço industrial redondo 1", espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6M	81	CSN	48,99	3.968,19
19	Aço industrial redondo 1", espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	81	CSN	59,99	4.859,19
20	Aço industrial redondo 2", espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	81	CSN	81,99	6.641,19
21	Aço industrial redondo 2", espessura 1,50mm (chapa 16)	Unidade	81	CSN	101,00	8.181,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



22	Aço industrial redondo 2", espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	81	CSN	125,00	10.125,00
23	Aço industrial retangular 30 x 20mm, espessura 0,90mm (chapa 20)	Barra 6M	81	CSN	37,99	3.077,19
24	Aço industrial retangular 30 x 20mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Unidade	81	CSN	49,00	3.969,00
25	Aço industrial retangular 30 x 20mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra	81	CSN	67,99	5.507,19
26	Aço industrial retangular 30 x 20mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	81	CSN	130,00	10.530,00
27	Aço industrial retangular 40 x 20mm, espessura 0,90mm (chapa 20)	Barra 6M	81	CSN	45,00	3.645,00
28	Aço industrial retangular 40 x 20mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Unidade	81	CSN	60,00	4.860,00
29	Aço industrial retangular 40 x 20mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6M	81	CSN	75,00	6.075,00
30	Aço industrial retangular 40 x 20mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra 6M	81	CSN	160,00	12.960,00
31	Aço industrial retangular 40 x 30mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	81	CSN	70,99	5.750,19
32	Aço industrial retangular 40 x 30mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6M	81	CSN	85,99	6.965,19
33	Aço industrial retangular 50 x 20mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	81	CSN	70,99	5.750,19
34	Aço industrial retangular 50 x 30mm, espessura 0,90mm (chapa 20)	Barra 6M	81	CSN	64,99	5.264,19
35	Aço industrial retangular 50 x 30mm, espessura 1,20mm (chapa 18)	Barra 6M	65	CSN	81,99	5.329,35
36	Aço industrial retangular 50 x 30mm, espessura 1,50mm (chapa 16)	Barra 6m	65	CSN	100,99	6.564,35
37	Aço industrial retangular 50 x 30mm, espessura 2,00mm (chapa 14)	Barra	71	CSN	130,99	9.300,29
38	Cantoneira laminada de abas iguais 1" x 1/4"	Barra 6M	71	CIPALAM	98,99	7.028,29
39	Cantoneira laminada de abas iguais 1" x 1/8"	Barra 6M	71	CSN	52,99	3.762,29
40	Cantoneira laminada de abas iguais 1" x 3/16"	Barra 6M	71	CIPALAM	76,99	5.466,29



41	Cantoneira laminada de abas iguais 1.1/2" x 1/4"	Barra 6M	71	CIPALAM	155,99	11.075,29
42	Cantoneira laminada de abas iguais 1.1/2" x 1/8"	Barra 6M	62	CIPALAM	81,99	5.083,38
43	Cantoneira laminada de abas iguais 1.1/2" x 3/16"	Barra 6M	62	CIPALAM	119,99	7.439,38
44	Cantoneira laminada de abas iguais 1/2" x 1/8"	Barra 6M	55	CIPALAM	23,99	1.319,45
45	Cantoneira laminada de abas iguais 2" x 1/4"	Barra 6M	102	CIPALAM	214,99	21.928,98
46	Cantoneira laminada de abas iguais 2" x 1/8"	Barra 6M	102	CIPALAM	111,99	11.422,98
47	Cantoneira laminada de abas iguais 2" x 3/16"	Unidade	102	CIPALAM	163,99	16.726,98
48	Cantoneira laminada de abas iguais 2.1/2" x 1/4"	Barra 6M	45	CIPALAM	272,99	12.284,55
49	Cantoneira laminada de abas iguais 2.1/2" x 3/16"	Barra 6M	88	CIPALAM	206,99	18.215,12
50	Cantoneira laminada de abas iguais 3/4" x 1/8"	Barra 6M	130	CIPALAM	38,99	5.068,70
51	Cantoneira laminada de abas iguais 7/8" x 1/8"	Barra 6M	72	CIPALAM	47,99	3.455,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>364.023,85</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em até 8 (oito) dias corridos, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a



**FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,



independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.



## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de novembro de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SANTAÇO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 30 de novembro de 2.023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 266.763.638-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SUSETE APARECIDA TOTA BAHDUR

Cargo: Diretora de Administração de Materiais

CPF: 170.297.558-47

Assinatura: \_\_\_\_\_